



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

ALTERA O ART. 90 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM PARA DISCIPLINAR A TRAMITAÇÃO DE REQUERIMENTOS COM OBJETO IDÊNTICO A PROPOSIÇÃO JÁ APROVADA PELO PLENÁRIO.

A Câmara Municipal de Ourém aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém passa a vigorar acrescido dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, renumerando-se o atual parágrafo único para §1º, com a seguinte redação:

Art. 90 - Requerimento é o pedido feito sobre matéria de competência da Câmara, e, quanto à forma, podem ser verbais ou escritos; os verbais dependem de deliberação do Presidente e deverão ser imediatamente despachados; os escritos dependem de decisão do Plenário.

§1º Os requerimentos escritos sofrerão discussão e dela poderão participar o autor e demais Vereadores.

§2º Tratando-se de requerimento que solicite providências, execução de obras, serviços ou medidas administrativas ao Poder Executivo Municipal, a Secretaria Legislativa deverá proceder à verificação prévia acerca da existência de proposição anteriormente aprovada pelo Plenário com o mesmo objeto.

§3º Para fins do disposto no §2º, a Secretaria Legislativa expedirá declaração ou certidão informando: I – a existência ou não de proposição anteriormente aprovada com objeto idêntico ou semelhante; II – o número da proposição, autoria, data de aprovação e data de encaminhamento ao Poder Executivo; III – se a matéria já foi executada, permanece pendente de atendimento ou qualquer outra informação pertinente quanto à sua situação, conforme levantamento constante no ofício de resposta.

§4º A verificação prevista neste artigo deverá considerar proposições aprovadas na legislatura atual ou na legislatura imediatamente anterior a vigente.

§5º Constatada a existência de proposição com objeto idêntico já aprovada pelo Plenário e encaminhada ao Poder Executivo, ainda não atendida, o Presidente da Câmara não incluirá novo requerimento com o mesmo objeto na pauta, podendo determinar sua devolução ao autor.

§6º Na hipótese do parágrafo anterior, o Vereador poderá apresentar requerimento solicitando informações ou providências quanto ao cumprimento da proposição anteriormente aprovada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém, 09 de março de 2026.

FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA SILVA
Vereador Autor

Subscrito pelos Vereadores:

Jacob Alves de Oliveira

José Gleybson Alves Neto

José Maria dos Santos Farias

Antônia Luciane Batista Reis

Walber Lueniton de Negreiros

Mauro do Socorro Alencar Cruz



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo promover o aperfeiçoamento do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém, estabelecendo mecanismo de controle e racionalização na tramitação de requerimentos que tenham por objeto a solicitação de providências ao Poder Executivo Municipal.

Na prática legislativa desta Casa, observa-se com relativa frequência a apresentação de requerimentos com objeto idêntico ou substancialmente semelhante a proposições já anteriormente aprovadas pelo Plenário e encaminhadas ao Poder Executivo, muitas vezes ainda pendentes de atendimento. Tal situação pode gerar duplicidade de demandas, sobreposição de iniciativas parlamentares e dificuldades no acompanhamento das providências já formalmente solicitadas pela Câmara Municipal.

A medida proposta busca conferir maior organização e eficiência ao processo legislativo, ao prever que a Secretaria Legislativa realize verificação prévia acerca da existência de proposição anteriormente aprovada com o mesmo objeto, expedindo a respectiva declaração ou certidão para subsidiar a decisão da Presidência quanto à inclusão do requerimento na pauta.

Importante destacar que a verificação abrangerá não apenas a legislatura atual, mas também legislaturas anteriores, considerando que muitas demandas aprovadas pelo Parlamento Municipal permanecem pendentes de execução por parte do Poder Executivo ao longo do tempo.

A iniciativa também contribui para assegurar maior equidade no exercício da atividade parlamentar, evitando situações em que eventuais informações antecipadas acerca da iminente execução de obras, serviços ou aquisições por parte do Poder Executivo possam resultar na apresentação de requerimentos com objeto já deliberado anteriormente pelo Plenário, conferindo vantagem indevida a determinados parlamentares em relação aos demais.

Assim, o procedimento proposto fortalece os princípios da impessoalidade, da transparência e da igualdade entre os vereadores, além de contribuir para o adequado registro e acompanhamento das demandas aprovadas pela Câmara Municipal.

Ressalte-se, ainda, que a proposta não restringe a atuação parlamentar, permanecendo assegurada a possibilidade de apresentação de requerimentos destinados à obtenção de informações ou ao acompanhamento da execução de proposições anteriormente aprovadas.

Trata-se, portanto, de medida de aperfeiçoamento procedimental que visa conferir maior eficiência, transparência e racionalidade ao funcionamento desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém, 09 de março de 2026.

FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA SILVA

Vereador Autor

Subscrito pelos Vereadores:

Jacob Alves de Oliveira

José Gleybson Alves Neto

José Maria dos Santos Farias

Antônia Luciane Batista Reis

Walber Lueniton de Negreiros

Mauro do Socorro Alencar Cruz